

MPV 595

00329

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
12/12/2012MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA
5 [X] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO (A). Jô Moraes	PCdoB	MG	01/01

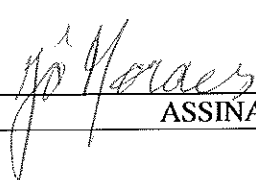
EMENDA

Inclua-se artigo, onde couber, na MPV 595/2012, com a seguinte redação:

Art..... Serão preservados todos direitos dos trabalhadores dos portos brasileiros, que foram incorporados ao patrimônio profissional dos mesmos, pela Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo dar eficácia ao princípio de progressividade social, previsto no Art. 7º da Constituição Federal, corroborado com a declaração solene da sua Excelência, a Presidenta da República Dilma Rousseff, no dia 06/12/2012, na cerimônia de “Anúncio do Programa de Investimentos em Logística: Portos”, no sentido de que “os direitos dos trabalhadores”, contidos a Lei nº 8.630, de 1993, “estavam sendo preservados”.

DATA
13/12/2012
ASSINATURA